



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Provias Engenharia Ltda**, inscrito no CPF/MF nº 08.602.333/0001-00; e demais interessados.

**DR<sup>(a)</sup> Samantha Ferreira Barione**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução Fiscal nº 0800662-06.2011.8.12.0043**, movido por **Município de São Gabriel do Oeste** contra **Provias Engenharia Ltda**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No **1º Leilão** com início no dia **27/04/2020** às **17:30 horas** (horário local) e término no dia **04/05/2020**, às **17:30 horas** (horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e término no dia **11/05/2020**, às **17:30 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação**; considerado lance vil, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 31.025,60 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até 17/05/2019, conforme cálculo à fl. 91 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS):**

**DESCRIÇÃO DO BEM(NS):** 01 (um) caminhão basculante da marca/modelo, VW/11.130, de cor predominantemente branca, ano de fabricação/ano de modelo,



1984/1984, placa JYR-4197 com tarjeta da cidade de Campo Grande/MS, chassi V007547, RENAVAL 126480176.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme nomeação de bem a penhora à fl. 25/26, datado de 26/07/2011.

**DÉBITOS E ÔNUS:** Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 1.193,27 (um mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), conforme certidão emitida em 21/01/2020, juntada à fl. 106, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição RENAJUD para transferência e para circulação.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S):** Há nos autos, à fl. 92/95, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de **PROVIAS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 08.602.333/0001-00, a seguir descritas: **Comarca de Campo Grande/MS:** 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos: Processo nº 0001228-41.2016.8.12.0001 (1403711-62.2016.8.12.0000); Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis: Processos nºs 0000543-29.2019.8.12.0001 (Baixado), 0003284-52.2013.8.12.0001 (Baixado), 0005018-28.2019.8.12.0001, 0009753-75.2017.8.12.0001 (Baixado), 0020277-10.2012.8.12.0001 (Baixado), 0034903-58.2017.8.12.0001 (Baixado), 0059710-55.2011.8.12.0001 (Baixado), 0059987-37.2012.8.12.0001 (Baixado); 3ª Vara Cível: Processo nº 0802928-19.2016.8.12.0001; 5ª Vara Cível: Processo nº 0827787-02.2016.8.12.0001 (Julgado); 7ª Vara Cível: Processo nº 0813154-15.2018.8.12.0001; 9ª Vara Cível: Processo nº 0827688-66.2015.8.12.0001; 10ª Vara Cível: Processos nºs 0805034-51.2016.8.12.0001 (Julgado), 0836288-42.2016.8.12.0001, 0843267-20.2016.8.12.0001 e 0843984-66.2015.8.12.0001; 11ª Vara Cível: Processo nº 0805062-19.2016.8.12.0001 (Suspensão); 14ª Vara Cível: Processos nºs 0843268-05.2016.8.12.0001 e 0839701-29.2017.8.12.0001; 15ª Vara Cível: Processo nº 0802952-47.2016.8.12.0001; 16ª Vara Cível: Processos nºs 0808067-54.2013.8.12.0001 (Suspensão) e 0844307-03.2017.8.12.0001; 1ª Vara do Juizado Especial Central: Processos nºs 0013941-12.2016.8.12.0110 (Baixado) e 0809503-36.2018.8.12.0110; 2ª Vara do Juizado Especial Central: Processo nº 0006265-08.2019.8.12.0110; 3ª Vara do Juizado Especial Central: Processo nº 0010663-32.2018.8.12.0110 (Baixado); 7ª Vara do



Juizado Especial: Processo nº 0013025-41.2017.8.12.0110 (Baixado); 10ª Vara do Juizado Especial Central: Processos nºs 0002090-39.2017.8.12.0110 (Baixado), 0006521-48.2019.8.12.0110 e 0014425-90.2017.8.12.0110 (Baixado); 11ª Vara do Juizado Especial Central: Processos nºs 0002710-51.2017.8.12.0110 (Baixado), 0009703-47.2016.8.12.0110 (Baixado) e 0815766-84.2018.8.12.0110; **Comarca de Amambai/MS**: 2ª Vara: Processo nº 0800745-66.2016.8.12.0004; **Comarca de Camapuã/MS**: Juizado Especial Adjunto: Processo nº 0800407-86.2016.8.12.0006; 1ª Vara: Processo nº 0800709-81.2017.8.12.0006 (Suspensão); 2ª Vara: Processos nºs 0000009-41.2017.8.12.0006 (Baixado) e 0000117-02.2019.8.12.0006 (Baixado); **Comarca de Corumbá/MS**: Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos: Processo nº 0000785-69.2016.8.12.0008 (Baixado); **Comarca de Aparecida do Taboado/MS**: Juizado Especial Adjunto: Processo nº 0800237-26.2017.8.12.0024; **Comarca de Caarapó/MS**: 1ª Vara: Processo: 0800922-80.2015.8.12.0031 (Suspensão) e 0801533-96.2016.8.12.0031; **Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS**: Processo nº 0800434-97.2012.8.12.0042; **Comarca de São Gabriel do Oeste/MS**: 1ª Vara: Processos nºs 0800662-06.2011.8.12.0043 e 0801906-23.2018.8.12.0043; 2ª Vara: Processo nº 0800349-35.2017.8.12.0043 (Suspensão); Juizado Especial Adjunto: Processo nº 0801164-32.2017.8.12.0043 (Julgado). Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS: Processo nº 0037850-95.2011.8.12.0001 (Baixado).

### CONDIÇÕES DE VENDA

**1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

**2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25%



(vinte e cinco) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas parceladas, conforme art. 895 do CPC.

**3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

**4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial enviada pela gestora MARCA LEILÕES, bem como a comissão de 05% (cinco por cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente e agência da Gestora de Leilão Eletrônico: MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA., CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência nº. 2936-X, Conta Corrente nº. 48.686-8.

**5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS):** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente.

**6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS:** Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br). O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital. Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS).

**7. DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real



das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

**8. DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS).

**9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

**10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem



efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

**11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 379/2016 CSM/TJMS.

**12. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (enunciado do art. 10 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**13. DA EXECUÇÃO FISCAL:** A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF).

**14. DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório do Leiloeiro, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, bairro Jardim dos Estados, em



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de São Gabriel do Oeste  
1ª Vara  
Central de Processamento Eletrônico

fls. 114

Campo Grande/MS, ou pelos seguintes fones: (67) 4042-2179 e (67) 99987-1407; e-mail [contato@marcaleiloes.com.br](mailto:contato@marcaleiloes.com.br), e site [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br).

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de março de 2020.

**Samantha Ferreira Barione**  
Juíza de Direito